



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08/02/2019

PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 870 de 01 de janeiro de 2019
--

AUTORIA

Nº DO PRONTUARIO

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
			x	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Aditiva

Inclua-se os seguintes incisos ao art. 31 da MPV 870/2019:

Art. 31. Constitui área de competência do Ministério da Economia:

X – Avaliação e divulgação dos impactos das políticas econômicas do Governo federal no nível de emprego e renda.

XI – Elaboração de estudos especiais para a formulação de políticas econômicas que garantam o pleno emprego.

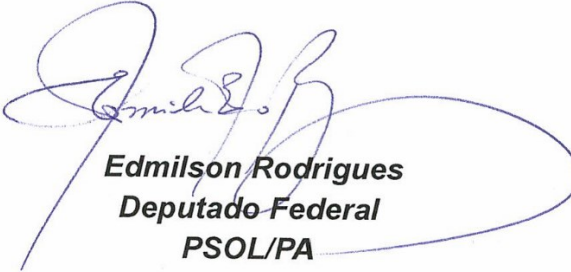
JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo inserir dentre as competências do Ministério da Economia a avaliação e divulgação do impacto das políticas econômicas sobre o nível de emprego e renda, de forma a demonstrar para o conjunto da sociedade o impacto concreto das medidas adotadas. Trata-se, portanto, de uma emenda que visa aumentar o grau de transparência.

Além disso, ao inserir a obrigatoriedade da elaboração de estudos especiais para a formulação de políticas econômicas que garantam o pleno emprego, impõe-se a garantia do trabalho como um norte para o Ministério da Economia, algo desejável, principalmente em uma conjuntura de profunda crise social que produziu um contingente de, aproximadamente, 27 milhões de pessoas sem trabalho no Brasil (inclui a taxa de desocupação, a taxa de subocupação por insuficiência de horas e a taxa da força de trabalho potencial, pessoas que não estão em busca de emprego, mas que estariam disponíveis para trabalhar).

Sala das sessões, 08 de fevereiro de 2019.

PARLAMENTAR



Edmilson Rodrigues
Deputado Federal
PSOL/PA

CD/19922.73335-08